LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a criação de empregos de provimento efetivo junto ao Município de Planalto, e dá outras providências.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente a Lei Complementar nº 023/93 (Lei do Regime Jurídico Único), dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2018, de 10 de maio de 2018, ficam acrescidos 02 empregos de MÉDICO (ATEND. 2ª A 6ªF – CH 12 HORAS), cujas atribuições encontram-se previstas no Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018.

Art.2º – Ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto criado pelo art. 1º e anexo I da Lei Complementar nº 003/2018, de 10 de maio de 2018, fica acrescido 01 emprego de MÉDICO GINECOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, referência 68 e salário de R$ 6.632,63 (seis

mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), cujas atribuições são as mesmas daquelas previstas no Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018 para o emprego de MÉDICO GINECOLOGISTA que ali consta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de março de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna